



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 16.524, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a execução orçamentário-financeira, e contingenciamento do Poder Executivo para o exercício de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação dos recursos públicos nas unidades orçamentárias do Poder Executivo para o exercício de 2012;

Considerando a Lei n. 2.507, de 04 de julho de 2011;

Considerando a necessidade de assegurar o equilíbrio entre a execução das despesas e a disponibilidade efetiva de recursos;

Considerando a receita estimada para enfrentamento das despesas considerada na Lei n. 2676, de 28 de dezembro de 2011;

Considerando o resultado apurado na arrecadação da receita Estadual no mês de janeiro de 2012; e

Considerando o disposto nos artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1º As despesas programadas na Lei n. 2.676, de 28 de dezembro de 2011, nos orçamentos fiscais e da seguridade dos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, vinculadas às fontes de recursos próprios, serão executadas pelo sistema de cotas orçamentário-financeiras mensais, na conformidade do Decreto n. 16.489, de 18 de janeiro de 2012 e seus anexos.

§ 1º. A disponibilidade orçamentária e financeira fica condicionada à evolução da receita.

§ 2º. As cotas mencionadas no *caput* deste artigo são as fixadas mensalmente pelo Chefe do Poder Executivo, mediante proposta da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, fundada no comportamento da arrecadação da receita e na disponibilidade financeira.

Art. 2º A Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN providenciará a execução, o acompanhamento e as adequações das cotas orçamentário-financeiras mensais disponibilizadas para as Unidades Orçamentárias, adequando-as aos resultados da arrecadação da receita aferida pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e publicada no portal transparência do Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O saldo orçamentário-financeiro das cotas poderá ser reprogramado para utilização mediante proposta da respectiva Unidade Orçamentária à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, priorizando as orientações do Chefe do Poder Executivo.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 1953 do dia 08 / 02 / 2012



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2012

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 3º Fica contingenciado nas Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, o valor de R\$ 244.923.941,75 (duzentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), da fonte de recursos do tesouro – 0100; correspondente a 6,77 % do valor total dos recursos estimado da fonte 0100 para enfrentamento da despesa do Poder Executivo na Lei n. 2.676 de 28 de dezembro de 2011 (LOA 2012).

Parágrafo único. O contingenciamento se dará de forma proporcional a 6,77% do valor total de recursos da fonte 0100 de cada Unidade Orçamentária, excetuados os recursos programados para cobrir despesas obrigatórias, emendas parlamentares e com pessoal.

Art. 4º A Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral poderá fazer o descontingenciamento dos recursos alocando-os na forma legal para o enfrentamento das despesas prioritárias após análise da SEPLAN e SEFIN, aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de fevereiro de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador